



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.875, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.823, de 18 maio de 2022, que aprova a redistribuição dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, para arcar com o pagamento da produção aprovada e não paga pelo Ministério da Saúde referente à estratégia de cirurgias eletivas do exercício de 2021, de que trata a Portaria MS/GM nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.466, de 21 de julho de 2021, que aprova as Declarações de Comando Único dos municípios de Abadia dos Dourados, Bertópolis, Nova Resende e Pratápolis



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

que assumirão a gestão de seus prestadores;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.823, de 18 de maio de 2022, que aprova a redistribuição dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, para arcar com o pagamento da produção aprovada e não paga pelo Ministério da Saúde referente à estratégia de cirurgias eletivas do exercício de 2021, de que trata a Portaria MS/GM nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.836, de 30 de maio de 2022, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.823, de 18 de maio de 2022, que aprova a redistribuição dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de dezembro de 2021, para arcar com o pagamento da produção aprovada e não paga pelo Ministério da Saúde referente à estratégia de cirurgias eletivas do exercício de 2021, de que trata a Portaria MS/GM nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, e dá outras providências;
- a manifestação do Ministério da Saúde sobre a impossibilidade de corrigir o erro de não ter repassado os recursos da Portaria GM/MS nº 3.829 para os municípios de Brasília de Minas, Felisburgo, Pará de Minas, Serra do Salitre e Viçosa, conforme pactuado na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.697, de 28 de dezembro de 2021;
- que o município de Nova Resende assumiu o comando de seus prestadores a partir de novembro de 2021;
- que o município de Nova Resende apresentou produção da Estratégia de Eletivas do Ministério da Saúde nas competências de outubro, novembro e dezembro de 2021;
- a necessidade de corrigir o valor da produção da estratégia de eletivas do Ministério da Saúde do município de Nova Resende enquanto município que assumiu a gestão de seus prestadores a partir de novembro de 2021;
- o Ofício nº 138/2022, de 14 de julho de 2022, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde
- COSEMS/MG;
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do art. 2º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.823, de 18 de maio de 2022, para inclusão dos §§7º e 8º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

§7º - Excetua-se da regra disposta no §6º deste artigo o município de Nova Resende que obedecerá a metodologia que segue:

I – valor do produção dos meses de novembro e dezembro de 2021, perfazendo o valor de R\$2.583,29 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos); e

II – valor de saldo proporcional como definio no § 4º, deste artigo, perfazendo o valor de R\$1.541,32 (mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

§8º - Os valores previstos no §7º deste artigo serão operacionalizados por meio de movimentação financeira na PPI/MG registradas na Forma de Organização 090645 - Reserva Técnica/Remanejamentos, num valor total de R\$ 4.124,61.” (nr)

Art. 2º – Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.823, de 18 de maio de 2022, para constar o novo valor total de produção do Estado de Minas Gerais de R\$ 8.647.910,52 (oito milhões seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), e a produção a receber dos prestadores sob gestão do Estado de Minas Gerais é de R\$ 7.997.786,13 (sete milhões e novecentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e treze centavos), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 15 de julho de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.875, DE 15 DE JULHO DE 2022
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.875, DE 15 DE JULHO DE 2022.

“ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.823, DE 18 DE MAIO DE 2022.
REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DA PORTARIA GM 3829/2021.

Gestão	IBGE	Município	Produção Estratégia de Eletivas 2021 sem incremento do gestor local - municipal (A)	Pagamento executado pelo MS em 2021 (B)	Produção a receber (C=A-B)	Valor repassado pela Portaria 3829 em 10/02/2022 (D)	Ajuste Estratégia de Eletivas e Portaria 3829 (E=C-D)	Saldo destinado ao Módulo de Eletivas do Valora Minas (F)	Ajuste Final (G=E+F)
ESTADUAL	310000	ESTADO DE MINAS GERAIS	R\$ 8.647.910,52*	R\$ 650.124,39	R\$ 7.997.786,13*	R\$ 2.188.249,18	R\$ 5.812.120,24 **	R\$ -	R\$ 5.812.120,24 **

(...)

* Valores ajustados após correção dos valores devidos à Nova Resende, conforme metodologia definida no art. 7º desta deliberação.

** Para o Estado de Minas Gerais, não se aplica a lógica de somas e subtração dos valores previstos nas colunas E e G. ” (nr)